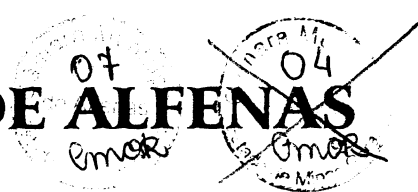




CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao **Projeto de Lei nº 57/2021**, que *“altera a Lei Municipal nº 5.014 de 07 de junho de 2021, que desafeta e autoriza o Município de Alfenas a alienar, mediante leilão, o bem imóvel que menciona e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no dia 21.6.2021, com tramitação em regime de urgência, nos seguintes termos:*

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 5.014 de 07 de junho de 2021, que desafeta e autoriza o Município de Alfenas a alienar, mediante leilão, o bem imóvel que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.014, de 7 de junho de 2021, que desafeta e autoriza o Município de Alfenas a alienar, mediante leilão, o bem imóvel que menciona e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos da legislação federal pertinente, a área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4.84,00 ha, localizada no lugar denominado “Chácaras dos Camaradas”, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 61.505, relacionada no Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de realização de obras de interesse público, podendo o pagamento ser feito em moeda corrente e/ou obras e serviços de acordo com tabelas de referência utilizadas pelo Poder Executivo Municipal.” (N.R)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.014, de 7 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 22 de junho de 2021.

CCLJRF:

BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF

VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF